



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 189-A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	8
Inexigibilidade	8
Dispensas	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 189-A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI N. 5.370, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para prolongamento da Avenida Aníbal de Sá Pinto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$790.269,79 (Setecentos e noventa mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0109.1.110	Prolongamento da Avenida Aníbal de Sá Pinto	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	790.269,79
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C. Aplic.02.100.0074	Prolongamento da Avenida Aníbal de Sá Pinto	
Total		790.269,79

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$790.269,79 (Setecentos e noventa mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para prolongamento da Avenida Aníbal de Sá

Pinto, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para prolongamento da Avenida Aníbal de Sá Pinto.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de Agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.371, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para manutenção do Departamento de Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 189-A

Página 3 de 10

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.03	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.0063.2.097	Manutenção do Meio Ambiente	
495-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.500,00
499-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		9.500,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.02	Departamento do SERM	
04.122.0062.2.096	Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens Municipais	
482-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500,00
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		9.500,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de Agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.372, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.336, de 27 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 5.310, de 25 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 4.336, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o §1º, do art. 10, passa a ter a seguinte redação:

“§1º - A triagem seletiva será realizada por qualquer técnico de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, lotado em um dos serviços disponíveis inseridos na organização da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.”

II – o §2º, do art. 11, passa a ter a seguinte redação:

“§2º - A triagem deste benefício será realizada por qualquer técnico de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, lotado em um dos serviços disponíveis inseridos na organização da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.373, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para devolução do saldo remanescente do convênio destinado para Recapeamento de Ruas do Centro da Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 189-A

Página 4 de 10

e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	120.000,00
Fonte	05.0000.000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
C. Aplic.05.100.0049	Convênio Recapeamento de Ruas do Centro da Cidade	
Total		120.000,00

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 112.569,92 (Cento e doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita do convênio para Recapeamento de Ruas do Centro da Cidade, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 7.430,08 (Sete mil, quatrocentos e trinta reais e oito centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita de remuneração bancária do Convênio para Recapeamento de Ruas do Centro da Cidade, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para devolução do saldo remanescente do convênio destinado para Recapeamento de Ruas do Centro da Cidade.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de Agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.374, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para fins de pagamento de folha de estagiários da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
329-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
25.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
Total	25.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.070	Médicos para Todos
332-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
25.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
Total	25.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 189-A

Página 5 de 10

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.375, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para substituição do relógio de ponto cartográfico pelo relógio de ponto biométrico, na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$17.000,00 (Dezessete mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0020.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
130-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral	
Total		17.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art.

43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0020.2.180	Manutenção do Conselho de Assistência	
545-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	5.000,00
546-3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
547-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
548-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral	
Total		17.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 189-A

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

LEI N. 5.376, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP a firmar termo de Confissão de Dívida e Parcelamento com a CPFL Santa Cruz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP autorizada a celebrar parcelamento de débito com a CPFL Santa Cruz decorrente de consumo de Energia Elétrica de responsabilidade da Autarquia.

Art. 2º - O termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, objeto da presente lei, foi consolidado no valor de R\$ 2.036.203,20 (Dois milhões, trinta e seis mil, duzentos e três reais e vinte centavos), referente a débitos existentes no período de 2019, acrescidos de juros, multa, correção monetária e juros futuros, todos os cálculos comprovados em planilha constante do Anexo I, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º - O parcelamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com início em 25 de Setembro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de Agosto de 2019

Ernani Christovam Vasconcelos
Prefeito Municipal

Lei nº 5376/19 -Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 189-A

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO I



PLANILHA DE CÁLCULO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO

Registrar

Dados do Parcelamento de Débito							
Taxas de Juros		a.m	a.d	Datas			
Acréscimo Moratório		2,00%	-	Atualização da Dívida	25/09/2019		
Juros de Mora		1,00%	0,0333333	1º Pagamento	25/09/2019		
Financiamento do Parcelamento de Débito		1,25%	0,0004141	Elaboração:	06/08/2019		
Juros de Financiamento Anterior (TCD)		0,00%	0,0000000				
QTD DE PARCELAS	ESQUEMA DE PAGAMENTO	ÍNDICE CORREÇÃO	DATA ÚLTIMO VENCIMENTO	TCD Nº	GARANTIA?	TIPO	LEI NA CÂMARA?
24	PARCELA FIXA	IGP-M	25/08/2021	455/STAC/2019	Sim	ICMS	0
COBRAR MULTA DAS PARCELAS A VENCER?		NÃO					

RESUMO DA DÍVIDA DO CLIENTE A PARCELAR

Contas de Energia Classe	Principal	Juros de Mora 1% a.m.	Multa 2%	Correção Monetária IGMP	Total (VPL)	Período	
						De	Até
05 - Poder Público	21.030,52	943,65	410,74	485,51	22.870,42	05/04/2019	18/06/2019
06 - Ilumin. Pública	-	-	-	-	-		
07 - Serv. Público	1.618.801,47	66.167,75	30.723,11	33.106,86	1.748.799,19	01/04/2019	03/07/2019
Subtotal	1.639.831,99	67.111,40	31.133,85	33.592,37	1.771.669,61		
Parcelamento de Débito	-	-	-	-	-		
Faturas SAP	-	-	-	-	-		
Valor Total	1.639.831,99	67.111,40	31.133,85	33.592,37	1.771.669,61		

SIMULAÇÕES - CÁLCULO DE PARCELAS FIXAS

Qtde. Parcelas	Valor Principal	Juros Futuro	Valor da Parcela	Valor Total	Data 1º Vencimento
1	1.771.669,61	-	1.771.669,61	1.771.669,61	25/09/2019
6	1.771.669,61	55.473,55	304.523,86	1.827.143,16	25/09/2019
12	1.771.669,61	123.535,27	157.933,74	1.895.204,88	25/09/2019
24	1.771.669,61	264.533,59	84.841,80	2.036.203,20	25/09/2019
24	1.771.669,61	264.533,59	84.841,80	2.036.203,20	25/09/2019

Lei nº 5376/19 -Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 189-A

Página 8 de 10

LEI N. 5.377, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para cumprir obrigação referente à Parcelamento entre a SAERP e a CPFL Santa Cruz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 339.367,20 (Trezentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentaria:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto SJRPardo
08.01	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto SJRPardo SAERP
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças
28.843.0175.0020	Amortização da Dívida com CPFL - SAERP
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida Contratual Resgatado
44.088,92	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
295.278,28	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic. 04.110.0000	Geral Indireta
Total	339.367,20

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentaria:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto SJRPardo
08.01	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto SJRPardo SAERP
08.01.02	Departamento de Água
17.512.0081.2127	Manutenção do Serviço de Água
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339.367,20	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic. 04.110.0000	Geral Indireta

Total 339.367,20

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei número 5029 de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual PPA) e Lei 5180 de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) e Lei 5247 de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de Agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

Inexigibilidade nº 06/19 A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, através do presente edital, está convocando, profissionais de saúde e clínicas nas especialidades de Anatomia Patológica, Acupuntura, Alergologia, Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vasculosa, Cirurgia Plástica Reparadora, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Clínica Médica, Colonoscopia, Dermatologia, Endocrinologia, Endoscopia Digestiva, Fisioterapia, Fisioterapia especializada em Neurologia Infantil, Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Geriatria, Gerontologia, Ginecologia, Homeopatia, Hospital, Infectologia, Mastologia, Neurologia, Nefrologia, Neonatologia, Nutrição, Neurocirurgia, Obstetrícia, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Puericultura, Pneumologia, Proctologia, Psicologia, Psicopedagogia, Psiquiatria, Reumatologia, Terapia ocupacional, Traumatologia, Urologia, Diagnóstico por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos: Radiologia em Geral/ Ecocardiograma/ Eletrocardiograma/ ecografia/ ultrassonografia/ mamografia/ densitometria óssea/ doppler colorido/ holter 24 horas/ ressonância magnética/ tomografia computadorizada/ cintilografia/ dacriocintilografia/ eletroencefalograma e Mapeamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 189-A

Página 9 de 10

Cerebral/ eletroneuromiografia/ polissonografia e radioiodoterapia; visando o credenciamento e elaboração de contrato para a prestação de assistência médica, aos servidores públicos municipais, e seus dependentes, observado o disposto neste edital e na inclusa minuta de contrato, a legislação municipal específica, as contratações serão feitas mediante processo de inexigibilidade, conforme justificado nos autos e autorizado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, em 21 de agosto de 2019, de acordo com os arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93. O credenciamento será iniciado em 26 de agosto de 2019, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – setor de Licitações. As condições para contratação estão detalhadas no Edital que se encontra à disposição dos interessados em nosso site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, ou no setor de licitações das 08 às 17 horas, Praça dos Três Poderes, 01, Centro, qualquer dúvida pelo telefone 19 -3682-7831 ou 7835.

Pregão Presencial nº 64/19 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de mobiliário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Creches Municipais, Transporte Escolar e Merenda Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 09 de setembro de 2019 às 9 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardodo.sp.gov.br.

Dispensas

Dispensa de licitação 12/2019 – Em despacho consubstanciado, a Senhora Secretária Municipal de Saúde, RATIFICOU a Dispensa para Aquisição de 5.500 (cinco mil e quinhentos) comprimidos de Levedopa + Benserazida 200mg + 50mg, destinado ao tratamento de Parkinson, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) à empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. De acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação convoca os professores classificados no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, para comparecerem no local e data abaixo indicado:

Local; Secretaria Municipal de Educação, Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 26 de agosto de 2019 Horário: 9h00

PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - INFANTIL E FUNDAMENTAL

CLASS.	NOME
38º	ANDREIA LOPES DE ARAUJO

O Candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos: - cópia(duas vias) do RG; cópia(duas vias) da certidão de nascimento; - cópia(duas vias) do CPF; - cópia(duas vias) do título eleitoral; cópia(duas vias) da certidão de escolaridade exigida para o cargo; carteira profissional; cópia(duas vias) do nº do PIS; foto 3x4; cópia(duas vias) título eleitoral; cópia(duas vias) certidão de casamento (quando casado) ou certidão de nascimento (quando solteiro); cópia (duas vias) da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; número da conta corrente do banco Bradesco; comprovante de residência; declaração de bens; declaração de acúmulo (se possuir outro cargo público); atestado médico admissional. São José do Rio Pardo, 23 de Agosto de 2019. Kátia Luzia Ferreira Gomes de Alencar – Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 para comparecer de 26 à 30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 189-A

Página 10 de 10

de agosto de 2019, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munidos dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

TRATADOR DE ANIMAIS

Class.	Nome
04	RUI ANTONIO DE MELLO CRUZ

Se o candidato não comparecer até o dia 30 de agosto de 2019, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 23 de agosto de 2019. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito